



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PENHA

Assessoria Jurídica

Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000

Telefone: (11) 3397-5100

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 13 AO CONTRATO Nº 026/SUB-PE/2020

PROCESSO Nº 6048.2020/0002862-0

CONTRATANTE: Subprefeitura Penha

CONTRATADA: Molise Serviços e Construção Ltda

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Galerias e Demais Dispositivos de Drenagem, para a Subprefeitura Penha

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação da vigência do contrato

VALOR DO TERMO: R\$ 3.387.335,04

DOTAÇÃO ONERADA: 12.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1

NOTA PARCIAL DE EMPENHO Nº : 132.315/2025

A **SUBPREFEITURA PENHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.640.843/0001-76, com sede na Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do sua Subprefeita Senhora **KATIA FALCÃO DE SOUZA**, brasileira, e de outro lado a Empresa **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.109.576/0001-13, estabelecida à Rua Paranhos Pederneira, n. 200 - Vila Leonor - São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO BOAVENTURA POSSENTI**, portador da Carteira de Identidade nº 17.xxx.x869-6, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 03/SMSUB/COGEL/2018.

CLÁUSULA I: O prazo de vigência contratual **FICA PRORROGADO**, com fundamento no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 01/11/2025 a 30/06/2026, POR EXCEPCIONALIDADE, pelo valor total de R\$ 3.387.335,04 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), devendo onerar a dotação orçamentária 12.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1;

CLÁUSULA II: **EMITIDA** a nota de empenho parcial nº 132.315/2025, no valor de R\$ 846.833,76 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

para cobertura das despesas do presente exercício onerando a dotação 12.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1;

CLÁUSULA III: Em conformidade com o inciso XII, do artigo 78, e inciso I, do artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, **FAÇO CONSTAR** cláusula resolutiva no contrato em razão do interesse público justificado em razão de que este ajuste, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido na Cláusula I, no caso de assinatura de novo Contrato contemplando idêntico objeto, tomando-se todas as medidas cautelares.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições, que não colidirem com o presente Aditamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.



MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
usuário externo - Cidadão
Em 28/10/2025, às 19:01.



Katia Falcão de Souza
Subprefeito(a)
Em 29/10/2025, às 10:12.



Pedro Henrique Rodrigues Rocha
Assistente Administrativo de Gestão
Em 29/10/2025, às 10:27.



Simone Tavares de Santana Dias
Assistente Administrativo de Gestão
Em 29/10/2025, às 10:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145088588** e o código CRC **B17832B6**.